

no subúrbio desta cidade, abaixo discriminadas: a) uma faixa perten-
cente a Balbino Joaquim Alves e sua mulher, medindo 1.793 metros qua-
drados; b) uma faixa pertencente a José Firmiano Rodrigues e sua
mulher, medindo 2.655 metros quadrados e c) uma faixa medindo
375 metros quadrados, pertencente a Manoel Luís de Oliveira e sua
mulher. Art. 2º As faixas de serem mencionadas no artigo ante-
rior, destinam-se à abertura de novas artérias públicas no ponto
onde se encontram, dando curso ao progresso que se estende por
todas as quadras da cidade. Art. 3º Fica igualmente autoriza-
do a abrir, pelo Governador de Prefeitura e na época oportuna,
no caso de não existência de verba própria no atual orçamento,
o Crédito Especial necessário ao pagamento do valor do objeto dispo-
nido. Art. 4º Este lei entrará em vigor no dia de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Lagarto 7 de junho de 1966. a) Raimundo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal. Antônio Olinto dos Santos, Secretário, em Consi-
sult.

Lei n.º 148. De 7 de junho de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito
Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara de Vereadores, desta ci-
dade decretou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito
Municipal de Lagarto, autorizado a abrir, pelo Governador de Prefei-
tura, o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 21.650.000 (vinte e um
milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento das
despesas que especifica: a) Construção de uma Casa de Concret ar-
madado e alvenaria de tijolos na Praça Sr. Filomeno Honor \$ 10.000.000.
b) Terciarização do caso pertencente aos herdeiros de Heitor Alexandrino
de Nascimento, a Sr.ª Sr.ª Souza Freire, para completar a faixa desti-
nada à Construção do Hotel Cr\$ 4.000.000. c) pagamento de despe-
sas referentes às permutas do Rural de Prefeitura Cr\$ 4.000.000. d)
Manutenção de Guardas e Vigilância Municipal Cr\$ 2.800.000. e) Constr-
ção de Banheiros de provado Campo de Ciclos Cr\$ 700.000. f) Terciariza-
ção da faixa de terra pertencente a Guilherme Joaquim Alves,

O-1 Olin 107

no provado Honoris, para abertura de novas artérias públicas \$ 150.000.
Art. 2º: A despesa constante do presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado e das verbas cujas dotações não tiverem aplicação até a presente data. Art. 3º: Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Saparatinga, 7 de junho de 1966. a) Rezendo Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Antônio Rêgo dos Santos - Secretário, em Comissão, escrevi.

Decreto nº 300. De 7 de junho de 1966. Fone Credit Especial. O Prefeito Municipal de Saparatinga, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 148, desta data, Decreto: Art. 1º: Fica aberta pelo tesourário do Município, o crédito especial de quantia de R\$ 21.650.000 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas em específico: a) Construção de um berço de concreto armado e alvenaria de tijolos no Prédio da Fibrona Honra R\$ 10.000.000. b) Indenização da casa pertencente aos herdeiros de Líbio Alexandrino de Nascimento, à rua 6ª do Bairro Fátima, para completar a faixa destinada à construção do Hotel R\$ 4.000.000. c) Pagamento de despesas com a permuta do Rural do Município R\$ 4.000.000. d) Manutenção do guarda de Vigilância Municipal R\$ 2.800.000. e) Construção do Berço de concreto armado de campo de futebol R\$ 700.000. f) Indenização da faixa de terra pertencente a Guilherme Fragoso Alves, no provado Honoris, para abertura de novas artérias públicas R\$ 150.000. Total R\$ 21.650.000.

Art. 2º: A despesa constante do presente decreto, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado e das verbas cujas dotações não tiverem aplicação até a presente data. Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Saparatinga, 7 de junho de 1966. a) Rezendo Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Antônio Rêgo dos Santos - Secretário, em Comissão.

Lei nº 149. De 7 de junho de 1966. Penúncia Arquivo desta cidade. O Prefeito Municipal de Saparatinga: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º: Fica desobrigada